



PROCESSO Nº 1138/12

PROTOCOLO N.º 11.430.897-8

PARECER CEE/CEMEP N.º 181/12

APROVADO EM 04/12/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: JARDIM ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1189/12 – SUED/SEED de 06/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 19/04/12, de interesse do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal, do município de Jardim Alegre que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio (fls. 04 e 473).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal localiza-se na Rua Santos, 295, município de Jardim Alegre, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 3430, de 01/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação da Resolução (fls.476).

A Resolução Secretarial n.º 2015/07, de 27/04/07, reconheceu o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, nível médio, do colégio em pauta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com base no Parecer n.º 221/07 - CEE/PR (fls. 17).

O Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã informa que os Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 17).



PROCESSO Nº 1138/12

1.2 Organização Curricular

Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio está organizado em 04 (quatro) séries anuais, com carga horária de 4.000 (quatro mil) horas.

A Matriz Curricular está disposta às folhas 479.

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – NORMAL							
Estabelecimento: Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal							
Ano de implantação: 2010			Turno: Diurno e Noturno				
Implantação: Gradativa			Módulo: 40		Carga Horária: 4.800h		
	Disciplinas	1º	2º	3º	4º	Hora Aula	Hora Relógio
		PD BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	2	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	3				160	133
	Sociologia	2	2			160	133
	Filosofia	2	2			160	133
	Sub-Total	19	15	13	11	2320	1934
PD	LEM – Inglês			2	2	160	133
	Sub-Total	4	4	6	6	160	133
PARTE DIVERSIFICADA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. e Políticos da Educ. Infantil		2			80	67
	Concepções Nort. da Ed. Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Ed. Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Met. Do Ensino de Port./ Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ens. de Educação Física				2	80	67
		Sub-total	6	10	10	12	1520
		25	25	25	25	4000	3333
	Prática de Formação	5	5	5	5		
	Total	30	30	30	30	800	667
	Total Geral					4800	4000

COLÉGIO ESTADUAL CRISTÓVÃO COLOMBO
ENSINO MÉDIO E NORMAL
Rua Santos n.º 295 - Centro
Fone: (43) 3475-1174
CEP 86860-000 - Jardim Alegre - Paraná
NRE: Ivaiporã - jdgcrisovao@seed.pr.gov.br

Valber Vinício Figueiredo
Diretor – R.C. 8.579.113-7
Resol. 6012/11 DOE 09/01/12



PROCESSO Nº 1138/12

1.3 Plano de Capacitação Docente

A instituição de ensino apresenta relatório sobre o Plano de Capacitação Docente às folhas 478.

1.4 Plano de Avaliação Interna

O Plano de Avaliação Interna está anexado às folhas 440 a 446, destacando:

A) EDUCANDOS

En si no	Ano/Sé rie/ Etapa/ Módulo	Matrículas					Desistentes					Concluintes				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
41	1ªsérie Norm.	44	26	101	69	81	18	20	24	15	20	55	35	86	58	54
41	2ªsérie Norm.	27	14	19	63	54	6	7	3	6	1	19	31	27	60	23
41	3ªsérie Norm.	10	18	15	19	53	14	1	0	0	7	8	17	31	18	45
41	4ªsérie Norm.	18	7	17	14	20	0	0	0	0	2	17	7	17	13	18
41	3ªsérie N.Sub	38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33	-	-	-	-
41	4ªsérie N.Sub	33	-	-	-	-	2	-	-	-	-	33	-	-	-	-
41	1ªsérie N.Sub 3 A	24	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	2ªsérie N.Sub 3 A	-	18	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	3ªsérie N.Sub 3 A	-	-	17	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PROCESSO Nº 1138/12

A) EDUCANDOS

En si no	Ano/Sé- rio/ Etapa/ Módulo	Transferidos					Reprovados				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
41	1ª série Norm.	12	11	19	20	22	1	2	15	10	7
41	2ª série Norm.	4	6	2	14	5	0	0	0	3	2
41	3ª série Norm.	2	1	1	1	3	0	1	1	1	0
41	4ª série Norm.	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0
41	3ª série N.Sub	38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	4ª série N.Sub	33	-	-	-	-	2	-	-	-	-
41	1ª série N.Sub 3 A	24	13	-	-	-	-	-	-	-	-
41	2ª série N.Sub 3 A	-	18	9	-	-	-	-	-	-	-
41	3ª série N.Sub 3 A	-	-	17	-	-	-	-	-	-	-

1.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sonia Aparecida de Siqueira Fiorati	Pedagogia	Coordenadora do curso
Grasielle Martins de Oliveira Kulkamp	- Educação Artística – habilitação em Desenho	Arte
Antonio Ricardo Palma	- Ciências – Habilitação em Biologia	Biologia
Luciana da Silva	- Educação Física	Educação Física
Claudir Góes Corrêa	- Filosofia	Filosofia
Paulo Cezar Bueno de Camargo	- Ciências – habilitações: Matemática e Física	Física
Fabiane Aparecida Donatti	- Geografia	Geografia
Rosângela Carvalho Dos Santos Mendonça	- História	História
Olivia Santini Primon	- Letras – Português e Inglês	Língua Portuguesa e Literatura
Sara Jane Jean Domingo Al-Ghadban	- Ciências – habilitação em Matemática	Matemática
Moises da Silva Vilela	- Ciências – habilitação em Química	Química
Queila da Silva Terossi Makita	- Pedagogia	- Sociologia * - Fundamentos Filosóficos da Educação - Metodologia do Ensino de Ciências
Lucia Gonçalves Francisconi	- Letras – Português e Inglês	Inglês



PROCESSO Nº 1138/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sonia Aparecida de Siqueira Fiorati	Pedagogia	- Concepções Norteadoras da Educação Especial - Metodologia do Ensino de Arte - Trabalho Pedagógico da Educação Infantil
Valdirene Aparecida Parreira Aleixo	Pedagogia	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil
Rosail Dias Pires	Pedagogia	- Metodologia do Ensino de História - Literatura Infantil - Fundamentos Psicológicos da Educação
Suely de Fátima Pianca Stier	Pedagogia	- Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino de Educação Física
Maria Casturina Machado	Pedagogia	- Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Matemática - Fundamentos Sociológicos da Educação
Wilma Rosales Dias Nogueira	Pedagogia	- Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização
Maria de Lourdes Pimenta Scmitz	Pedagogia	- Prática de Formação

* Indicar docente com habilitação específica.

Os recursos físicos e materiais estão anexados às fls. 52 a 78.

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 144/12, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Ana Paula Hneda Koltum, Helena Maria Cécere, Leandro Cesconeto e Ana Vanjura, procedeu a verificação *in loco* e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 448 a 445).



PROCESSO Nº 1138/12

1.7 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 247/12 – DET/SEED, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso (fls. 471).

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal, do município de Jardim Alegre.

A docente indicada para a disciplina de Sociologia não comprova habilitação específica, não atendendo às Deliberações n.ºs 03/08 e 02/10, ambas deste CEE/PR.

O Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal, do município de Jardim Alegre funciona em espaço compartilhado com a Escola Municipal Professor Dílson Teixeira Coelho – Ensino Fundamental (fls. 451).

A instituição de ensino possui Laudo de Vistoria expedido pelo Diretor de Obras Cláudio Aparecido Montani, no qual relata que o prédio oferece boas condições de uso e possui extintores de combate a incêndio na quantidade necessária e nos locais determinados. O Laudo da Vigilância Sanitária foi expedido pelo “responsável da inspeção”, o Médico Veterinário Antônio Viesba – CRMV – PR 1711, o qual expõe que a referida instituição encontra-se em boas condições de uso, salvo alguns reparos necessários a serem feitos, tudo conforme informação da Comissão de Verificação (fls. 455).

A Comissão Verificadora atestou que a instituição de ensino possui condições básicas para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico, apresentando a documentação exigida quanto aos recursos físicos, materiais e humanos, bem como o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica devidamente aprovados pelo NRE de Ivaiporã.

A vida legal da instituição de ensino traz vencimento do reconhecimento em 27/04/12 (fls. 474), conforme data da Resolução Secretarial n.º 2015/07 de 27/04/2007. Entretanto, a referida Resolução apresentou o seguinte registro: “Esta Resolução entra em vigor **na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário”. Portanto, houve equívoco quanto ao registro do início de reconhecimento do curso na vida legal da instituição de ensino, sendo o registro correto a data da publicação no DOE, a qual não foi mencionada.



PROCESSO Nº 1138/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, nível médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, excepcionalmente a partir de 27/04/2012, com base na data da Resolução Secretarial n.º 2015/07, do Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Médio e Normal, do município de Jardim Alegre, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino deverá indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia, conforme estabelece a Deliberação n.º 02/10- CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE